

RESOLVE tornar sem efeito o decreto s/n, datado de 29/10/04, que transferiu para a Reserva Remunerada, nos termos do disposto de acordo com o item I, do art. 88 e art. 89, da Lei nº 3.808, de 16/07/81, combinado com os arts. 51, 52, parágrafo único do art. 57, 59, 60, 61 e art. 81, todos da Lei nº 5.210 de 17/09/2001 e §§ 3º e 4º do art. 3º, da ECFED/20/88, art. 254, da C.E., Leis Complementares nº 15/94 e 23/99 e parecer nº PGE-CJ201/01 e PGE-CJ/167/02, tudo de conformidade com o disposto no inciso XXXVI, do art. 5º da Constituição Federal, Capitão PM, QOAPM, GIP-10/2150, **CARLOS ALBERTO SILVEIRA SOUSA DANTAS**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Capitão PM, no valor de R\$ 3.337,09 (três mil, trezentos e trinta e sete reais e nove centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº TC-0-32578/05-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir a pedido para a Reserva Remunerada, nos termos do disposto de acordo com o item I, do art. 88 e art. 89, da Lei nº 3.808, de 16/07/81, combinado com os arts. 51, 52, parágrafo único do art. 57, 59, 60, 61 e art. 81, todos da Lei nº 5.210 de 17/09/2001 e §§ 3º e 4º do art. 3º da ECFED/20/88, art. 254, da C.E., Leis Complementares nº 15/94 e 23/99 e parecer nº PGE-CJ/201~01 e PFE-CJ/167/02, tudo de conformidade com o disposto no inciso XXXVI, do art. 5º da Constituição Federal, Capitão PM, QOAPM, GIP-10/2150, **CARLOS ALBERTO SILVEIRA SOUSA DANTAS**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Capitão PM, no valor de R\$ 3.352,01 (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e um centavo) mensais, conforme cálculos elaborados pela Secretaria da Administração.

P.P. 16937 a 16941

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOÃO JOSÉ RIBEIRO FILHO, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Recursos de Informática, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

JOSÉ GILVAN R. DIAS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador de Estrutura do Interior, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.
P.P. 16964

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E TURISMO - SETDETUR
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 075/05 – GAB.

ASECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - SETDETUR, por seu Secretário de Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder a disposição**, com ônus para o órgão requisitante, da servidora desta Secretaria **MARIA LÚCIA DE JESUS MASSULO VIEIRA**, matrícula 038852-1, para prestar serviços junto à Secretaria de Assistência Social – SASC, até 31 de dezembro de 2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura;
Art. 3º - Registra-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 11 de outubro de 2005.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Secretário
P.P. 16928



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF

PORTARIA GSF Nº 332/2005 Teresina (PI), 11 de outubro de 2005.

Prorroga, excepcionalmente, o prazo para recolhimento do ICMS.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, para até o dia 17 de outubro de 2005, o prazo para recolhimento dos tributos que, de acordo com o artigo 87 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560/89, venceriam no 10º (décimo) dia do corrente mês.
Art. 2º O disposto nesta Portaria não gera direito à restituição ou compensação de quantias já pagas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), 11 de outubro de 2005.

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Secretário da Fazenda
P.P. 16934